



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de 50 Mbps – Fibra Óptica, e um dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 14/04/2020 às 14h00min (quatorze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 14/04/2020 às 14h15min ( quatorze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
licitacao@araujos.mg.gov.br – Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO;

Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, através da Pregoeira Oficial e Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao final assinada, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de 50 Mbps – Fibra Óptica, e um dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex, com recursos próprios, conforme descrição e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – deste Edital, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 255/2010, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **Cláusula 1ª – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues para a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, no dia 14 de abril de 2020, até às 14h00min.

1.2 – Os interessados poderão obter o presente Edital em sua íntegra no Site da Prefeitura, no endereço [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br), no Setor de Licitações e mais informações pelo telefone (37) 3288-3010 e pelo e-mail: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de 50 Mbps – Fibra Óptica, e um dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex, com recursos próprios, nos termos e condições estabelecidas neste edital e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

### **CLÁUSULA 3ª – RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, na Sala da CPL, no dia 14 de abril de 2020, com a seguinte programação:

3.1.1 – Das 14h00min às 14h15min, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira Oficial, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

**CLÁUSULA 4ª – PROPOSTA DE PREÇO**

---

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 01 deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

4.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

4.2.1 – A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa;

4.2.2 – Referência ao número deste Edital e do Objeto da licitação correspondente;

4.2.3 – Proposta financeira em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo, com no máximo duas casas depois da vírgula;

4.2.4 – Declaração expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

4.6 – Prazo de início dos serviços de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

4.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do Objeto, sendo os equipamentos em regime de Comodato, sem quaisquer gastos ou despesas para o Município de Araújos/MG.

4.8 – Declaração que no(s) preço(s) proposto(S) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do Objeto;

4.9 – A(O) Pregoeira(o) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### CLÁUSULA 5ª – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitação, deverá a empresa vencedora da fase de lances, apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer a(o) Pregoeira(o) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da Equipe de Apoio que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes.

5.1.3 – Todas as certidões fiscais e trabalhistas exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. No caso da Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, deverão ser emitidas no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.4 – Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PROONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2 – Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, a seguinte documentação:

5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 – Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.1.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 5.2.1.5 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;
- 5.2.1.6 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.
- 5.2.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 5.2.2.1 – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;
  - 5.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Setor competente do Município;
  - 5.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
  - 5.2.2.4 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
  - 5.2.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
  - 5.2.2.6 – Certidão Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:
  - 5.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
  - 5.2.3.2 – Declaração que a empresa possui pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante.
  - 5.2.3.3 – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da licitação que comprove que a empresa tenha prestado serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.

### **CLÁUSULA 6ª – DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.
  - 6.1.1 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento e eventuais autenticações de documentos.
- 6.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes de propostas e de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando à indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

6.4 – O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital (firma reconhecida).

6.5 – Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.6 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.7 – É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

6.8 – Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

---

### **CLÁUSULA 7ª – PARTICIPAÇÃO**

---

7.1 – Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

---

### **CLÁUSULA 8ª – FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

8.1 – Poderão os autores das propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.5 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não se realize o lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço desde que dentro da realidade de mercado, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a(o) Pregoeira(o) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global.

---

### **CLÁUSULA 9ª – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

---

9.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo II).

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta após o horário marcado para o início da sessão pública do Pregão Presencial 018/2020.

9.3 – Serão abertos, pela(o) Pregoeira(o), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 – No curso da Sessão, a(o) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 – Para oferta de lances, a(o) Pregoeira(o) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

9.10 – Caso não se realize lances verbais, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 – Após a etapa anterior, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela(o) Pregoeira(o).

9.16 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, em processos protocolados na Prefeitura de Araújos.

9.18 – Após a análise dos recursos interpostos, a(o) Pregoeira(o) dará ciência do parecer, a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 9.16.

9.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na “decadência” do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a(o) Pregoeira(o) Oficial do Município.

9.21.1 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

### **CLÁUSULA 10 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

---

10.1 – Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

11.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dias) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete as condições de elaboração de proposta comercial, sendo corrigido o ato convocatório.

---

### **CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

---

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 – A(O) Pregoeira(o) adjudicará o objeto licitado ao vendedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 – O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.4.1 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.4.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 03 (três) anos.

12.5 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO**

---

13.1 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura mensal, por tratar o Objeto de serviço de natureza continuada.

---

### **CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES**

---

#### 14.1 – Do Município

- 14.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.1.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.1.4 – Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.1.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.1.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.1.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.1.8 – Ao Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.1.9 – O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### 14.2 – Da Contratada

- 14.2.1 – Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 14.2.2 – Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.2.3 – Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 14.2.4 – O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.2.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 14.2.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.2.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 14.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8666/93, atualizada.

---

**CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES**

---

15.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 02 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 04 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 – Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

---

**CLÁUSULA 16 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

---

16.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditado conforme legislação vigente.

---

### **CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

---

#### **17.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual e sucessivo período (conforme redação alterada do “parágrafo 1º do artigo 43, da LC 147/2014”) a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

17.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.3.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

17.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

### **CLÁUSULA 18 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJÓS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

18.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato, no prazo de 03 (três) dias.

18.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

18.3 – O contrato a ser firmado entre o Município de Araújós e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

18.4 – A vigência contratual será de 12 meses, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – Ordem de Serviço.

18.4.1 – Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

18.5 – Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

18.5.1 – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste.

18.6 – O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

18.7 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.8 – Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

18.9 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e as multas cabíveis.

18.10 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

18.11 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

18.12 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

---

### **CLÁUSULA 19 – DA FISCALIZAÇÃO**

---

19.1 – O Município de Araújos/MG, através do Órgão requisitante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

---

### **CLÁUSULA 20 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

20.1 – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas no edital, na proposta, no contrato e legislação pertinente.

20.2 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive a cessão dos equipamentos necessários, sem nenhum gasto ou despesa para o Município de Araújos/MG.

---

### **CLÁUSULA 21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

21.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual ou instrumento equivalente bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

---

### **CLÁUSULA 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 – Ao Município de Araújos/MG, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

22.2 – A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

22.3 – Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

22.4 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.5 – É facultado a(o) Pregoeira(o), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

22.7 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).

22.8 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio.

22.9 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegendas as partes o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújos/MG, 30 de março de 2020.

Adimelia Xavier Garcia

PREGOEIRA OFICIAL  
PRESIDENTE CPL



## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

### DO OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de **50 Mbps – Fibra Óptica**, e um dedicado à internet, na velocidade de **100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Data Center da Prefeitura Municipal, usando infra estrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. O link 100MBps deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Araújos, enquanto os demais links serão instalados em outros endereços de órgãos públicos, dentro do município conforme determinação que constará da Ordem de Serviço.

### DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Araújos mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

Levando em consideração o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	CONECÇÃO EM FIBRA ÓPTICA FULL DUPLEX, 100 MBPS – 01 PONTO – PAÇO MUNICIPAL. VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$2.950,79	SERVIÇO	12	2.950,79	35.409,48
02	CONECÇÃO EM FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS – 16 PONTOS – DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM SEUS ENDEREÇOS DE FUNCIONAMENTO. VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$244,20	SERVIÇO	12	3.907,34	46.888,08
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>82.297,56</b>

**OBSERVAÇÃO:** O Link Dedicado de 100Mbps com a Internet (Item 01) deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 02 (duas) conexões distintas. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

### CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

#### **Características Mínimas solicitadas:**

- ✓ Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- ✓ Garantia total da banda contratada com redundância;
- ✓ Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- ✓ 128 endereços IP fixos;
- ✓ Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps
- ✓ Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h00min – Tarde: 12h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas
- ✓ para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- ✓ Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- ✓ Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- ✓ A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- ✓ A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada;
- ✓ Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso,
- ✓ vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- ✓ A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- ✓ Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 10 (trinta) dias.
- ✓ Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.).

#### **Instalação do Link Dedicado:**

- ✓ O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

### CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

- ✓ A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- ✓ Os equipamentos necessários para a interligação deverão ser fornecidos pela Contratada.

#### **Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:**

- ✓ O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias (trinta e vinte dias) podendo ser prorrogado até 60 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.
- ✓ A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

#### **Prazo para Suporte do Link Dedicado de 100Mbps:**

- ✓ Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h00min – Tarde: 12h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- ✓ Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

#### **Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

- ✓ A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;
- ✓ O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;
- ✓ A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- ✓ A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado.
- ✓ Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- ✓ A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

### **DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

- ✓ O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- ✓ Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- ✓ Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- ✓ Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- ✓ Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- ✓ Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- ✓ Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- ✓ Atendimento às demais exigências contratuais.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- ✓ O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- ✓ Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- ✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- ✓ Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- ✓ Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- ✓ Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- ✓ Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- ✓ Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- ✓ À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- ✓ O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

### **DISPONIBILIDADE**

- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- ✓ A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

### **SUPORTE DE SERVIÇOS:**

- ✓ Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- ✓ Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- ✓ A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- ✓ Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- ✓ Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- ✓ As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade.

### **INSTALAÇÃO**

Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) dias, para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

### **DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S**

Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento de procedimento licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a estimativa da despesa atinge valores que obrigam o devido processo licitatório:

- A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06 Art. 49, para aquisição do Objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringir a participação de empresas que não atendem os requisitos da Lei 123/2006 poderia promover um resultado da licitação com preços acima dos estimados no procedimento de “cotação prévia”, ou ainda, provocar uma “licitação deserta”, visto que não existem fornecedores locais para o Objeto da despesa, sendo que o mercado “regional” é bastante restrito.

Araújos/MG, 30 de março de 2020.

Adimelia Xavier Garcia

**PREGOEIRA OFICIAL**  
**PRESIDENTE CPL**



## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial 018/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Declarante



## ANEXO III DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura  
Identificação



ANEXO IV DO EDITAL  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de ARAÚJOS/MG, no Pregão Presencial 018/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura  
Outorgante  
(reconhecer firma)





## ANEXO V DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_/2020

Processo 028/2020 – Pregão Presencial 018/2020

São partes acordantes da presente carta-contrato, o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro em Araújos/MG, doravante simplesmente denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ que se declaram conhecedoras do teor do Edital – Pregão Presencial 018/2020 – concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 16 links de acesso, na velocidade de 50 Mbps – Fibra Óptica, e um dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps – Fibra Óptica Full Duplex, conforme especificado no Termo Referência, Anexo I do Edital do Pregão 018/2020.

1.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes no Edital Pregão Presencial 018/2020, a que este instrumento está vinculado, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo haver prorrogação em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto tratar-se de serviço de natureza continuada.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), para a solução de maneira global, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 – Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias da emissão das respectivas Notas Fiscais.

3.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – São condições de execução do presente contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- a) Os serviços Objeto do presente contrato serão autorizados através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente e o prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços.
- b) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- c) Toda documentação constante do instrumento convocatório, seus Anexos, proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 085/ Ficha 088/ Ficha 067/ Ficha 085159/ Ficha 085244

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA 7ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

7.1 – O presente contrato fundamenta-se:

7.1.1 – Na Lei nº 10.520/2002.

7.1.2 – Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

7.2 – O presente contrato vincula-se aos termos:

7.2.1 – Do edital do Pregão Presencial 018/2020, constante do processo 028/2020.

7.2.2 – Da proposta final da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

8.2 – DA RESCISÃO UNILATERAL: A Contratada reconhece plenamente os direitos do Contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

### **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

9.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 02 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- c) multa de 04 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

9.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 – Da aplicação das penalidades definidas nos subitens acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.880/94 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 11 – DO FORO**

11.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Araújos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome)

**PREFEITO MUNICIPAL**

(Razão Social)

(Representante Legal)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF



## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 01) Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 02) Sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 03) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 04) O preço ofertado não sofrerá reajuste até a entrega do objeto deste Edital.

Local e data.

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)



## ANEXO VII DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Processo 028/2020

Pregão Presencial 018/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura e Razão Social / CNPJ da empresa)



## ANEXO VIII DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo 028/2020 – Pregão Presencial 018/2020

Em atenção ao certame supra, apresentamos nossa proposta comercial, válida por 60 (sessenta) dias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT MENSAL	VLR TOTAL ANO
01	CONECÇÃO EM FIBRA ÓPTICA FULL DUPLEX, 100 MBPS – 01 PONTO – PAÇO MUNICIPAL. VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$2.950,79	SERVIÇO	12		
02	CONECÇÃO EM FIBRA ÓPTICA, 50 MBPS – 16 PONTOS – DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM SEUS ENDEREÇOS DE FUNCIONAMENTO. VLR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$244,20	SERVIÇO	12		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

**OBSERVAÇÃO:** *O Link Dedicado de 100Mbps com a Internet (Item 01) deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 02 (duas) conexões distintas. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.*

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)